

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO OU COOPERAÇÃO”.**

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica concedido auxílios e subvenções em atendimento às Instruções TC. nº 02/2008 e Artigo 369 das disposições finais desta Instrução, combinado com o Artigo 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, destinados às Associações/Entidades abaixo especificadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA/SP – APAE  
CNPJ - Nº 47.079.827/0001-04  
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR  
VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI/SP – APAE  
CNPJ - Nº 07.060.891/0001-10  
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR  
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA – ASILO  
CNPJ - Nº 51.843.969/0001-65  
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Artigo 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Cooperação com as Associações/Entidades descritas no Artigo 1º da presente Lei, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Artigo 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada pela Beneficiária à Contadoria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Artigo 4º** A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 1048 de 21 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei Municipal nº 1056 de 24 de novembro de 2016 (que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 Lei Orçamentária Anual – LOA).

**Artigo 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 30 de maio de 2017.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 30 de maio de 2017.